**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº \_\_\_\_ de 26 de outubro de 2021.**

**“Altera a redação do parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Sumaré”.**

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 43da Lei Orgânica do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único – As reuniões marcadas dentro desse período que recaírem em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos serão transferidas para data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido projeto de emenda à Lei Orgânica que tem por objeto permitir que a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal que recaírem em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos possam ter sua data definida para o dia mais adequado para compatibilizar os trabalhos parlamentares e administrativos desta Casa de Leis.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**